

Lei Municipal n.º 373, de 31 de outubro de 1988.

Autoriza o Executivo Municipal a assinar Convênio com a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais - SEAM.

O Povo do Município de São Sebastião da Bela Vista por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais - SEAM, visando participar do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - PADEM.

Artigo 2.º - Provadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, em 31 de outubro de 1988.

José Barbosa Nadalini
Prefeito Municipal